



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

**Rua Luiza Trombini Malucelli, N°. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 8818/2024



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min. do dia 04/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 04/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 04/10/2024

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Modelo de declaração com a indicação do responsável técnico
ANEXO 07	Modelo de declaração de contratação futura
ANEXO 08	Minuta da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	8
5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DA PROPOSTA TÉCNICA	11
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS	14
9. DA APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL DE TÉCNICA E PREÇO:	15
10. DA ABERTURA E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	15
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DO MELHOR CLASSIFICADO	18
12. DA HABILITAÇÃO	20
I – DECLARAÇÕES:	20
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	20
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	20
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	21
V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	21
13. DOS RECURSOS	24
14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	27
17. PAGAMENTO	27
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	27
19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
20. CRITÉRIO DE REAJUSTE	30
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	31
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS	43
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	44
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO	45
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	48
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA	49
ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município de Palmeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.8.2. O acréscimo previsto no item 2.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.8.

2.8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.11. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na licitação.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de sua proposta.

Obs.: Como se trata de prestação de serviços, no campo referente a marca/modelo inserir a expressão “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” ou expressão semelhante.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.13. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Comissão de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VII - Indicar o vencedor do certame;
- VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.2. PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA DE PREÇO):



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.2.1. A proposta eletrônica consiste no preenchimento dos campos disponíveis no sistema e inserção dos arquivos solicitados.

6.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: Como se trata de prestação de serviço, no campo referente a marca/modelo inserir a expressão “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” ou expressão semelhante.

6.2.3. O licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, os seguintes arquivos que irão compor sua proposta eletrônica:

- a) Proposta de preços (**Anexo 05**);
- b) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação (**Anexo 02**);
- c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.4. Após análise da proposta de preços apresentada, será atribuída a Nota de Preços (NP) conforme critérios estabelecidos no item 8 do edital, sendo que a pontuação de cada licitante será informada através do chat.

6.2.5. A não inserção dos documentos, conforme solicitado no edital, ocasionará a desclassificação da empresa.

6.2.6. A proposta de preços deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. PROPOSTA TÉCNICA:

6.3.1. TODOS os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica, os documentos referentes a sua proposta técnica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3.2. Os documentos referentes a proposta técnica devem ser inseridos em campo próprio do sistema até a data e horário estabelecidos para início da disputa.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.3.3. A avaliação dos documentos referentes a proposta técnica ocorrerá conforme critérios estabelecidos no item 7 do edital. A Nota Técnica (NT) obtida será informada no chat.

6.3.4. A não inserção dos documentos, conforme solicitado neste edital, resultará na pontuação igual a 0 (zero) referente a Nota Técnica (NT).

6.3.5. Não serão aceitos documentos apresentados posteriormente para fins da avaliação técnica.

6.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

6.4.2. Os documentos de habilitação somente serão exigidos do licitante que obtiver a maior Nota Final (NF) por lote, nos termos do disposto no item 12 do edital.

6.4.3. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação. Somente o detentor da maior Nota Final é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação.

6.5. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos referentes a proposta técnica anteriormente inseridos no sistema.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá atender às tarefas, atividades e serviços previstos no Termo de Referência e será constituída dos grupos de documentos descritos a seguir:

I – Apresentação;

II – Experiência Técnica da Empresa;

III – Experiência Técnica do Profissional;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.2. Em forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deve abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da proponente, possam contribuir para um melhor ajuizamento desta.

7.3. Do conteúdo:

I - Apresentação: Deve apresentar texto dissertativo de livre formatação, objetivando apresentar informações relativas à Proposta Técnica da empresa proponente.

II - Experiência Técnica da Empresa (NOTA 1): Visa demonstrar a prévia experiência técnica da licitante na elaboração de serviços de natureza semelhante em complexidade tecnológica e operacional aos objetos da presente licitação. Esta experiência será comprovada através da apresentação de atestado de capacidade técnica / certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, discriminando, no mínimo, natureza do contrato, local, prazo e quantidade de serviços prestados.

III – Experiência Técnica do Profissional (NOTA 2): Visa demonstrar a prévia experiência técnica do profissional indicado como responsável técnico da licitante na prestação de serviços de natureza semelhante em complexidade tecnológica e operacional a do objeto da presente licitação. Esta experiência será comprovada, através da apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA ou CAU, discriminando, no mínimo, a natureza do contrato, local, prazo e quantidade de serviços prestados.

7.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.4.1. Na avaliação da Proposta Técnica serão atribuídas notas individuais conforme tabela constante do subitem 7.4.3, para cada um dos grupos de documentos especificados no item 7.1 deste edital, devendo as propostas conterem elementos suficientes para uma correta avaliação.

7.4.2. A avaliação dos documentos apresentados na Proposta Técnica será efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a qual detém conhecimento técnico acerca do objeto licitado.

7.4.3. A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela soma das notas correspondentes a cada um dos grupos de documentos (N1+N2), considerando as seguintes pontuações máximas:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
Experiência técnica da empresa (N1)	100 pontos
Experiência técnica do profissional (N2)	200 pontos
Total (NT)	300 pontos

7.4.4. O item “**Experiência Técnica da Empresa**” (N1) será julgado atribuindo-se até 40 (quarenta) pontos para o Lote 01 e 100 (cem) pontos para o Lote 02, que será a soma dos pontos atribuídos com base exclusivamente na sua conformidade e observância ao estabelecido no Termo de Referência, assim distribuídos:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

a) Para o Lote 1:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública.	5	40

b) Para o Lote 2:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Projeto arquitetônico.	1,5	15
Projeto arquitetônico de interiores.	1	10
Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	1,5	15
Projeto Elétrico.	1	10
Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	1	10
Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	0,5	0,5
Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	1,5	15
Projeto estrutural metálico.	1	10
Projeto de Climatização.	0,5	0,5
Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	0,5	0,5
Total		100

7.4.5. O item “**Experiência técnica do profissional**” (N2) será julgado atribuindo-se até 60 (sessenta) pontos para o Lote 01 e 100 (cem) pontos para o Lote 02, que será a soma dos pontos atribuídos, objetivando demonstrar que seu responsável técnico possui experiência na execução de serviços similares aos do objeto deste Edital, assim distribuídos:

a) Para o Lote 1:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública.	5	60

b) Para o Lote 2:

PRODUTO/DESCRIÇÃO	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Projeto arquitetônico.	1,5	15
Projeto arquitetônico de interiores.	1	10
Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	1,5	15
Projeto Elétrico.	1	10
Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	1	10
Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	0,5	0,5
Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	1,5	15
Projeto estrutural metálico.	1	10
Projeto de Climatização.	0,5	0,5
Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	0,5	0,5
Total		100

7.4.6. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados ou certidões.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.4.7. Os atestados em que constar o nome tanto do profissional quanto da empresa valerão pontuação para ambos.

7.4.8. O julgamento da técnica será efetuado por lote.

7.4.9. A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{Lote 01: } NT = N1 + N2$$

$$\text{Lote 02: } NT = (N1 \times 0,4) + (N2 \times 0,6)$$

Onde: N1 - Experiência Técnica da Empresa

N2 - Experiência Técnica do Profissional

NT – Nota Técnica

7.4.10. Será atribuída nota zero (0) à qualquer Proposta Técnica que não atender às condições deste edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo 05 deste edital.

8.2. Todos os preços deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais.

8.3. Nos preços unitários propostos para os serviços, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre estes, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, controles tecnológicos, equipamentos e eventuais encargos necessários à completa execução de todos os serviços e perfeita compreensão, quantificação e execução da obra referente ao trecho a ser projetado.

8.4. Para todos os serviços, prevalecem os preços resultantes da proposta da empresa contratada.

8.5. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.8.1. As Notas de Preços (NP) serão determinadas conforme definido na fórmula a seguir:

$$NP = (100) \times \frac{P_{\min}}{P_i}$$



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Onde:

NP = Nota de Preços;

Pmín = proposta de menor valor ofertado;

Pi = proposta de preço que está sendo analisada.

8.8.2. Serão atribuídas notas 0 (zero) as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Elaboradas em desacordo com o Edital;
- b) Cujo preço global proposto para a execução do objeto for superior ao estabelecido por este Edital;
- c) Com preços manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no §4º art. 59, da Lei 14.133/21, após realizadas diligências de verificação;
- d) Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

8.8.3. O julgamento do preço será efetuado por lote.

9. DA APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL DE TÉCNICA E PREÇO:

9.1. A Nota Final (NF) da respectiva proposta será determinada pela **Nota da Proposta Técnica (NT) com peso 70% (setenta por cento) e a Nota da Proposta de Preços (NP) com peso 30% (trinta por cento)**, expressando a nota final (NF), mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NP \times 30)}{100}$$

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a nota final maior do que 50 (cinquenta).

9.3. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta Técnica, Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa detentora da maior Nota Final.

10. DA ABERTURA E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas de preço apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.3. O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO** sendo que será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final (NF) por lote, desde que atenda as condições de habilitação previstas no edital.

10.4. Considerando o critério de julgamento adotado para esta licitação, não haverá disputa de lances, sendo que as licitantes concorrerão com as propostas iniciais cadastradas no sistema, nos termos do item 6.2.

10.5. O sistema ordenará as propostas apresentadas em ordem crescente, sendo que está **classificação prévia** não remete ao resultado final da licitação, o qual somente será verificado após avaliação das propostas técnicas e propostas de preços apresentadas e atribuição das respectivas notas técnicas e de preço.

10.6. Aberta a sessão pública, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

10.8. Todas as informações, resultado das avaliações e pontuações atribuídas serão repassadas pela Comissão de Contratação através do chat.

10.9. Todas as mensagens trocadas ficarão registradas no sistema e constarão nos respectivos relatórios da sessão.

10.10. Aberta a sessão pública, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano realizará a avaliação dos documentos referentes a proposta técnica, atribuindo-lhes a respectiva **Nota Técnica (NT)** conforme critérios estabelecidos no item 7 do edital.

10.11. Após avaliação das propostas técnicas, a Comissão de Contratação analisará as Propostas de Preços apresentadas atribuindo-lhes a respectiva **Nota de Preço (NP)** conforme critérios estabelecidos no item 8 do edital.

10.12. Na sequência, a Comissão de Contratação informará no chat a **Nota Final (NF)** de cada licitante nos termos do item 9 do edital, efetuando a convocação do licitante detentor da maior Nota Final (NF) para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 12.1 do edital.

10.12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

10.12.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.13. O prazo estabelecido no item 10.13.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação; ou



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

II - de ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 10.12.

10.14. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.12.1, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a próxima colocada para apresentação da documentação nos mesmos termos.

10.15. Havendo eventual empate entre a Nota Final (NF) obtida pelos licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.16.2. empresas brasileiras;

10.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17 A Comissão de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

b) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DO MELHOR CLASSIFICADO

11.1. Após avaliação da técnica e preço, a Comissão de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão Permanente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

11.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 11.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 11.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.13, só será considerada após diligência, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do §2º do art.59 da Lei 14.133/21 e do Acórdão nº.465/2024 – TCU – Plenário.

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

11.16. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a licitante detentora da maior Nota Final (NF) deverá inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- b) Indicação do responsável técnico pela execução do objeto, através de declaração assinada pela licitante. (Anexo 06)
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na alínea anterior, através da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - c.1) registro em carteira de trabalho;
 - c.2) ficha de registro de empregados da empresa;
 - c.3) contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
 - c.4) contrato social, no caso de sócio;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

c.5) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme Anexo 07.

d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

e) Apresentar 1 (uma) ou mais Certidão de Acervo Técnico – CAT – fornecida pelo CREA ou CAU com Registro de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ao qual conste que o profissional responsável técnico pela empresa tenha executado de maneira satisfatória os serviços de natureza semelhante e nas quantidades descritas abaixo:

LOTE 01		
Item:	Descrição	Quantidade mínima
1	Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico e iluminação pública.	1.000 M2
LOTE 02		
Item:	Descrição	Quantidade mínima
1.	Projeto arquitetônico.	500 M2
2.	Projeto arquitetônico de interiores.	500 M2
3.	Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	500 M2
4.	Projeto Elétrico.	500 M2
5.	Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	500 M2
6.	Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	500 M2
7.	Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	500 M2
8.	Projeto estrutural metálico.	500 M2
9.	Projeto de Climatização.	500 M2
10.	Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros).	500 M2

e.1) A quantidade mínima pode ser obtida pela soma de CAT de menores quantidades.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

12.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

12.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento da técnica e preço.

12.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 12.5.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnicas, propostas de preços, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

13.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.12. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

13.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

14.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

16.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

17.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

17.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

18.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2023.

20.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

20.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

20.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.9. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

20.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

20.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

20.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

20.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de aditivo contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

21.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

21.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

21.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

21.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>).

22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 09 de agosto de 2024.

Andreza Schmidt Gonçalves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101452	Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública.	M²	15.000	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 88.950,00						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101440	Projeto arquitetônico.	M2	15.000	R\$ 8,34	R\$ 125.100,00
2	101442	Projeto arquitetônico de interiores.	M2	2.000	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
3	101443	Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	M2	12.000	R\$ 4,71	R\$ 56.520,00
4	101444	Projeto Elétrico.	M2	12.000	R\$ 5,99	R\$ 71.880,00
5	101446	Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	M2	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
6	101447	Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	M2	5.000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
7	101448	Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	M2	12.000	R\$ 6,82	R\$ 81.840,00
8	101449	Projeto estrutural metálico.	M2	12.000	R\$ 7,86	R\$ 94.320,00
9	101450	Projeto de Climatização.	M2	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
10	101451	Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	M2	12.000	R\$ 5,18	R\$ 62.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 565.030,00						

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO por LOTE**.

1.5. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 653.980,00** (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais) levando em consideração o valor total para cada lote isoladamente.

2- JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Desta forma, propomos a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

de projetos de arquitetura e engenharia complementares, modelados em software de tecnologia Building Information Modeling BIM, com obtenção dos selos de certificação sustentável (Leed – Leadership in Energy and Environmental Design, traduzindo: Liderança em energia e design ambiental ou Procel Edifica).

Este objeto pretende melhorar a qualidade de vida da população de Palmeira e fomentar a geração de empregos, o crescimento econômico, o turismo, a qualificação dos serviços públicos, a mobilidade urbana, a arrecadação municipal, a instalação de novas empresas, a preservação do meio ambiente e a inclusão social, ao prever elaborar o planejamento, com os eixos de atuação da atual Administração.

As Secretarias Municipais possuem uma grande demanda referente à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, onde estas necessitam de apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, entretanto, devido à grande demanda por serviços públicos de engenharia, há uma sobrecarga de tarefas para a equipe supracitada, além de falta de recursos humanos nas áreas de arquitetura e urbanismo.

Com a realização dos projetos, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do Estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos, objetivando a qualidade de vida e a manutenção do patrimônio público. Para tanto, se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

Adverte-se, ainda, que caso seja autorizada a presente aquisição, o objeto definido neste termo de referência deve ser respeitado estritamente aos princípios da impessoalidade e moralidade pública, por toda a Administração Municipal.

Diante de todo o exposto, e considerando a fundamentação legal invocada, pede-se pela aquisição do objeto.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
55	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00	1000

3.1. Origem do recurso: Próprio.

4- Condições de habilitação:

Conforme item 9.1 do edital.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou pelas demais Secretarias Municipais. Quando o projeto carecer de prazo maior para a sua execução, deverá ser estabelecido o prazo exequível entre a prestadora dos serviços e os fiscais do contrato.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os projetos serão entregues via e-mail, no formato .pdf, .rvt e .dwg (podendo este último ser dispensado, conforme prévio acordo).

E-mail destino, indicação responsável pelo recebimento e demais pendências serão fornecidos para o vencedor da licitação em momento oportuno.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Após a contratada entregar os projetos ao Município, a equipe técnica analisará e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.4.2 Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A ata terá vigência de 12 meses. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

5.6.1 A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação;

5.6.2 A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.

5.6.3 A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

5.6.4 Todos os projetos deverão seguir o contido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
101440	Projeto arquitetônico.	Projeto executivo de arquitetura, compreendendo todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devendo ser apresentado na seguinte forma: I - Plantas gerais, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias; II - Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da obra, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais, tais como: equipamentos fixos, peças metálicas, etc.; III - Elevações de todas as fachadas e divisórias internas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais; IV - Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que, devido a sua complexidade, exigem maior detalhamento, tais como: sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal, etc., detalhando os arremates, bancadas, parapeitos etc.; V - Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, porta, caixilho etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações; VI - Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos; VII - Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação; VIII - Planta da área externa, com indicação de material de acabamento; XI - Leilante com todos os mobiliários, indicando móveis existentes e a adquirir; X - Detalhamento dos armários a serem confeccionados, com plantas, cortes, vistas e perspectivas; e, XI - Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (banheiros, inclinação de rampas, corredores, portas, etc.). Memorial descritivo; Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura Planilha orçamentária, que, entre os requisitos comumente exigíveis, deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respetivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas, contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respetivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101442	Projeto arquitetônico de interiores.	Projeto executivo representando a intervenção detalhada dos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		das necessidades de utilização. Planta baixa cotada; Planta com layout cotado e com tabela de especificação de mobiliário; Planta a demolir e construir; Planta de iluminação, forro e interruptores; Planta de paginação; Planta de pontos elétricos, eixo hidráulico, ar condicionado e demais itens complementares; Vistas de todos os ambientes com suas especificações e cotas; Cortes dos ambientes para a compreensão dos níveis de forros e piso; Detalhamentos de gesso, marcenaria, bancadas, rodapés, portas, painéis e demais itens necessários para compreensão do projeto; Especificação técnica dos materiais; Memorial descritivo; Imagens dos ambientes. Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respetivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas, contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101443	Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	Os projetos hidrossanitários deverão ser dimensionados e locados para todos os componentes hidráulicos. Dentre eles estão inclusos: Projeto de água fria, cujo qual deverá constar: a locação de entrada de água; colunas de distribuição de água; ramais de distribuição e a localização das peças de saída; dimensionamento da caixa d'água, sendo suficiente para atender as demandas de utilização levando em consideração seu consumo de área, quantidade de usuários e a reserva de incêndio nos casos de caixa d'água de uso coletivo, como em condomínios prediais. Projeto de água quente, detalhando: instalação de água quente; dimensionar e locar as tubulações e demais elementos da instalação; devisão de tubulações que levarão a água da caixa d'água para o boiler e do boiler para as peças de utilização, sendo uma tubulação própria, separada da tubulação de água fria, havendo a junção apenas pouco antes do ponto de saída da peça. Projeto Sanitário, responsável pela eliminação dos resíduos sanitários da edificação para o sistema de esgoto público, atentando para as corretas inclinações das tubulações, com o objetivo de fazer com que o escoamento dos dejetos seja auxiliada pela gravidade. Locação dos ralos, caixas de passagem, gordura, inspeção, filtros, e por fim a tubulação que irá destinar os dejetos para a rede de esgoto público. Projeto Pluvial deve incluir todos os elementos que tem como função direcionar e destinar a água da chuva e dimensionar a calha que irá conduzir a água, atentando para a declividade, prumada e a capacidade. Prever alternativas de reuso e armazenamento de águas pluviais para utilização em casos que não necessite de água potável, como regar plantas e bacia sanitária. Memorial Descritivo. Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respetivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101444	Projeto Elétrico.	Projeto Completo contendo: Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros e SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas); Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força; Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas; Projeto de tomadas estabilizadas; Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de distribuição, com respectivos quadros de cargas; Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação e quadros); Memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico; Nome e versão do software utilizado para desenvolvimento dos projetos; Memorial descritivo; Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respetivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, contendo o Cronograma físico-financeiro das atividades de instalações elétricas, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numerada e assinadas pelo respectivo responsável técnico, Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101446	Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	Devem ser projetados todos os aspectos que compõem uma rede de cabeamento estruturado. Entre eles: O número de pontos de recepção de informações nas estações de trabalho. O local da sala onde ficarão



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		os equipamentos da rede (como servidores, roteadores e switches). Quantidade e localização dos backbones, equipamentos que interligam os servidores e salas de telecom aos computadores e terminais de serviço. Os armários e salas de telecomunicações onde serão acomodados os cabos e instalados os backbones. A topologia ou traçado da rede entre os pontos de trabalho e os backbones. Se haverá, além de cabeamento horizontal, cabeamento vertical entre andares da edificação e sua conexão à sala de telecom de cada piso. Diâmetro e traçado das tubulações e caixas de passagem dos cabos. Os pontos ou “portas” de entrada por onde o cabeamento externo de internet é conectado à rede interna da edificação. O tipo de cabo que será utilizado, de acordo com as necessidades de velocidade de tráfego, qualidade e quantidade de informações que circularão pela rede de cabeamento estruturado. Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Memorial descritivo; Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101447	Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	Projeto de CFTV utilizando transmissão wireless para seu o monitoramento; acesso por parte do cliente das imagens gravadas ou ao vivo; Gravação e transmissão de imagens em alta resolução; Cobertura ampla da área com detalhamento acentuado de objetos ou pessoas; Instalação facilitada pela conexão da câmera IP com a rede; Dispensável o uso ou construção de uma infraestrutura duplicada para lançamentos de cabos para dados e alimentação elétrica; Inteligência integrada naturalmente, em todos os modelos de câmera IP; Inteligência especializada, com monitoramento de alto nível e diversas possibilidades de gerenciamento de informações; Possibilidade de integração completa num mesmo cabo: desde vídeo e áudio até entradas e saídas de alarme; Custo-benefício otimizado: pensando na longevidade e na qualidade dos equipamentos, desde a necessidade de suporte, manutenção e ampliação do sistema CFTV. Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Memorial descritivo; Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101448	Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	O projeto estrutural deverá levar em consideração a segurança dos usuários, ser dimensionado conforme normas vigentes atentando para o correto posicionamento dos elementos estruturais, prazo reduzido de execução, redução do custo da obra e facilidade de eventuais manutenções. O produto final deverá conter: Locação de blocos e estacas de fundação, formas e armação; formas e armação de pilares e vigas; formas de armação de lajes (forro e piso). fundação: direta como sapata corrida ou sapata isolada, radier e tubulão; profunda como broca, estaca tipo Strauss, estaca pré-fabricada, estaca hélice contínua, estaca tipo raiz, estaca metálica etc. infra-estrutura: viga baldrame e bloco; estrutura: toda a estrutura acima do solo, como pilar, viga, laje, escada e caixa d'água. Memorial descritivo e memorial de calculo de todos os elementos estruturais. Os Projetos de Fundação e Infraestrutura deverão ser feitos em função do Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, com base nos dados de sondagem do terreno e deve conter as informações listadas abaixo: a) Locação dos elementos de apoio; b) Nome de todas as peças estruturais; c) Dimensionamento de todas as peças; d) Indicação das cargas e momentos nas fundações; e) Indicação do fck do concreto; f) Indicações de níveis; g) Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação; h) Armação de todas as peças estruturais; i) Resumo de Aço por prancha de detalhamento. A solução adotada para as fundações deverá dar especial atenção para o nível d'água do terreno, devidamente compatibilizada com um eventual pavimento subsolo da edificação. A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: a) Plantas de locação e cargas dos pilares; b) Plantas de locação das fundações (incluindo blocos de coroamento); c) Plantas de formas; d) Plantas de Armação. As Plantas de Locação deverão ser apresentadas em escala adequada (preferencialmente 1:50) com as distâncias entre eixos das peças, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais Preferencialmente deverá ser utilizado um sistema de eixos ortogonais a partir dos quais serão cotados os pilares e demais elementos da fundação. No caso de existirem elementos rotacionados em relação aos eixos ortogonais, esses deverão ter cotas adicionais, permitindo sua perfeita locação na obra. Deverão ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

da superestrutura. Opcionalmente, pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação se a planta assim o permitir. Na Projeto de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência. Os desenhos deverão conter notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b) Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c) Cobrimento da armadura considerando as situações estabelecidas em norma; d) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e) Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. Nas Pranchas de Detalhamento dos elementos de fundação deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais. Deverão ser indicadas, também, as armaduras de arranque dos pilares, além de detalhados os locais de interligação das fundações com os blocos de coroamento. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro com resumo de consumo de materiais (aço, concreto e fôrma). Independente do tipo de fundação a ser adotado, o projeto de fundação deverá conter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra. Deverão ser levadas em consideração limitações do terreno, características regionais e possíveis interferências na vizinhança. No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundação, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento e comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado.

Superestrutura em concreto armado: a) Planta de Forma: As plantas de forma devem conter os seguintes elementos: a) Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura; b) Numeração de todos os elementos estruturais; c) Indicação da seção transversal das vigas e pilares; d) Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua; e) Indicação de aberturas e rebaixos de lajes; f) Indicação se as vigas forem invertidas; g) Indicação de valor e localização da contra-flecha em vigas e lajes; Notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b) Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c) Cobrimento da armadura; d) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e) Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. f) Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos; No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, deverá ser indicado o sentido da armação das nervuras ou vigotes, sua altura, largura, e a distância entre eixos. Também deverá ser indicado a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada; No caso de lajes cogumelo ou plana, deverá ser indicada a posição e as dimensões dos capitéis. Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma. b) Detalhamento das Peças Estruturais: O detalhamento das peças estruturais deverão apresentar as seguintes indicações: a) Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada; b) Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25; c) Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo ou planas conforme o caso inclusive para os capitéis; d) Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 metros), deverão ser detalhados os tipos de emendas; e) No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço; f) Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias. g) Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – (fck). O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações: a) Número da posição; b) Quantidade de barras; c) Diâmetro da barra; d) Espaçamento das barras, quando necessário; e) Comprimento total da barra; f) Trechos retos e dobras com cotas. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro com o Resumo de Aço respectivo, contendo no mínimo: a) Tipo de aço (CA50, CA60); b) Posição (numeração da ferragem); c) Diâmetro da armadura (em mm); d) Quantidade de barras de mesma posição; e) Comprimento unitário da barra (em cm); f) Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição); Notas explicativas com as seguintes informações mínimas: a) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos; b) Classe do concreto (C-20, C-25 etc.); c) Cobrimento da armadura; d) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo; e) Outras informações necessárias à total compreensão do projeto. Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respetivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101449	Projeto estrutural metálico.	O Projeto de Superestrutura em Aço deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a norma NBR-8800 “Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites)”. A representação gráfica do Projeto deve conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de projeto, fabricação e montagem da estrutura. Deve-se obrigatoriamente apresentar: a) Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada. b) Nos detalhamentos devem ser indicadas as respectivas unidades de medida; c) Especificação e quantitativos dos materiais utilizados; d) Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio; Os desenhos de projeto devem indicar as normas utilizadas, fornecer as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura. Os desenhos de projeto também devem indicar as contraflechas adotadas no cálculo de treliças e vigas, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações quanto ao tipo de proteção fogo retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes. Os desenhos devem fornecer informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, localização, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo. Em casos especiais, deve-se indicar nos desenhos a sequência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas. Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada. Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos: a) Sequência e metodologia de montagem; b) Pesos e dimensões das peças da estrutura; c) Posicionamento dos pontos de içamento; d) Equipamentos de transporte e montagem. 1.2) Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Memorial descritivo; Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respetivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de engenharia e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101450	Projeto de Climatização.	Deverão ser consideradas as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, no Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas de climatização que podem ser empregados, para que seja tomada decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício. Os sistemas a serem estudados deverão abranger os seguintes tipos: Sistema de climatização central com expansão direta tipo self contained com condensação a água, Sistema de climatização central com expansão direta tipo split-system com condensação a ar, Sistema de climatização central com expansão direta com condensação a ar utilizando a tecnologia VRF (“Variable Refrigerant Flow”), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente; Existindo outro sistema de climatização que no entender da contratante seja mais vantajoso, o mesmo deverá ser incluído no estudo preliminar. Deverá ser realizados o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas de climatização. Ao final, será apresentado relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto. Dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema. Memorial descritivo; Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços; b) Indicação do responsável técnico; c) Respetivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de arquitetura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

101451	Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	Projeto executivo de Prevenção e Combate a Incêndio compreendendo todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT indicadas, ou as que vierem substituí-las e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, contendo: i - indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores; ii - Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; iii - Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores; iv - Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário; v - Detalhamento das escadas de emergência (corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, etc.); vi - Detalhamento da rede de pressurização das escadas de incêndio, se houver; vii - Sinalização da rota de fuga; viii - Memorial de cálculo do sistema. Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto. Memorial descritivo; Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado e curva ABC; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto e cronograma físico-financeiro das atividades de prevenção e combate a incêndio, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.
101452	Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública.	O Projeto deverá otimizar os elementos urbanos em diferentes escalas, componentes da paisagem urbana, implantados no espaço público com a finalidade de auxiliar na prestação de serviços, na segurança, na orientação e no conforto dos usuários como bancos e assentos, mesas, bebedouros, espelhos d'água, fontes, obras de arte, palco ou anfiteatro, lixeiras para coleta seletiva, O seu desenho deverá estar associado a aspectos históricos de Palmeira – PR, cujo influirão nas formas de apropriação dos espaços. Estes elementos devem ser propostos de modo a não obstruir as rotas de circulação, permitindo o contato espontâneo ou programado entre os usuários, bem como a sua permanência, o mobiliário deverá ter funções de uso específicas, que contribuam para tornar a permanência mais segura e confortável. O desenho do mobiliário, deve considerar uma disposição integrada a outros elementos da paisagem, garantir que cada espaço seja um local de estímulo às atividades, sejam elas de encontro, lazer ou recreação. A sua distribuição, em pontos equidistantes da praça, garantirá com que não haja espaços subutilizados e, acima de tudo, que os usuários possam usufruir, em qualquer estágio do percurso, empregar mobiliários que possuam assentos confortáveis e encosto, e permitam a sua utilização individual, ou em grupos. A forma do mobiliário também deve ser considerada: os bancos em forma circular oferecem, por um lado, uma disposição voltada ao centro da praça se (côncava) e, por outro, uma disposição voltada aos espaços circundantes (convexa). Nas praças, a previsão de mesas e bancos, com ergonomia adequada. Projetar colunas de palmeiras, ou espécies arbóreas pontuais, cujo espaçamento e alinhamento definirão a marcação de eixos visuais e percursos. Quanto maior a verticalidade da vegetação, maior a sua distinção visual, na percepção global da paisagem. Definir enquadramentos através de aberturas estratégicas nos maciços de vegetação, realçando paisagens, ou visuais específicas. Configurar espaços de lazer, ambientes de estar e pontos de encontro contíguos às edificações, podendo ser propostas áreas cobertas e abertas, ou elementos construídos, que integrem as esferas de uso entre os espaços públicos e privados (galerias, marquises, arcadas, pergolados, decks e superfícies com pavimentação diferenciada). Projeto executivo de luminotecnica de espaços públicos com todos elementos necessários, incluindo ART de engenheiro eletricista. Projeto executivo hidráulico, visando atender eventual necessidade de alimentação de água, para fontes, chafariz, bebedouros e qualquer outro elemento que se faça necessário, incluindo ART de engenheiro civil. Memorial descritivo. Caderno de encargos e especificações técnicas completo, para todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis, incluindo a estrutura. 1.3) Planilha orçamentária, que entre os requisitos comumente exigíveis deverá conter: a) Fonte e respectivos códigos de composições de serviços, b) Indicação do responsável técnico; c) Respectivo número de ART de Orçamento; d) Índice de BDI adotado; e) Assinatura do Responsável emissor da ART de Orçamento, totalmente relacionada com os itens do caderno de encargos e especificações técnicas em cada um dos itens, contemplando todos os materiais e serviços que compõem o projeto, tanto no que diz respeito à arquitetura quanto às obras civis e de infraestrutura, incluindo a estrutura e Cronograma físico-financeiro das atividades de infraestrutura e obras civis, relacionando os itens da Planilha orçamentária. Desenhos técnicos em pranchas físicas contendo selo da contratada numeradas e assinadas pelo respectivo responsável técnico. Arquivo editável em .dwg (Autocad) e .rvt (Revit). Caderno de encargos, utilizando folhas numeradas, com registro timbrado da contratada assinado de forma digital. Ressalta-se que, o conteúdo existente na planilha, nos projetos e no memorial descritivo devem ser equivalentes.

5.6.4 A administração não fornecerá peças técnicas, devendo todo o levantamento de campo e vistorias necessárias para a completa execução dos projetos, serem realizados pela contratada.

5.6.5 Será obrigatória a visita técnica para elaboração de TODOS os projetos.

5.6.6 O Município poderá solicitar a elaboração dos projetos em forma segmentada, ou seja, a unidade de medida será executada de forma parcial, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

6- Obrigações da contratada:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Palmeira do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- k) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.
- l) **A contratada deverá realizar visitas in loco antes da elaboração dos projetos, visando o conhecimento da área e para verificar a real necessidade do Município de Palmeira. As visitas deverão acontecer, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**
- m) Fornecer todos os desenhos técnicos necessários para a execução das obras em pranchas físicas contendo selo da contratada numerada e assinadas pelo respectivo responsável técnico, Arquivo editável em .DWG Autocad, .RVT Revit e .PDF. Caderno de encargos em folha A4 utilizando papel timbrado da contratada em folhas numeradas e assinadas e documento digital word.

7- Gestão e Fiscalização:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Ápio Conti Ricci, titular, e da servidora Amanda Gorte Nolevaiko, suplente, conforme decreto em vigor.

8- Outras informações:

Não há.

Palmeira, 31 de julho de 2024.

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

ÁPIO CONTI RICCI
Assessor de Gestão de Projetos de Desenvolvimento Urbano
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.xx/2024

À Comissão de Contratação do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob **Nº.xx/2024**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.xx/2024

À Comissão de Contratação do Município de Palmeira/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob **Nº.xx/2024**, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).*

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.xx/2024

Local, ____ de ____ de 2024.

À Comissão de Contratação - Município de Palmeira/PR
Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº.xx/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de Registro de Preços).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2024.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101452	Projeto de infraestrutura de praças e espaços públicos externos, incluindo elétrico de iluminação pública.	M²	15.000	R\$	R\$
						VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101440	Projeto arquitetônico.	M2	15.000	R\$	R\$
2	101442	Projeto arquitetônico de interiores.	M2	2.000	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

3	101443	Projeto hidrossanitário e escoamento de águas pluviais.	M2	12.000	R\$	R\$
4	101444	Projeto Elétrico.	M2	12.000	R\$	R\$
5	101446	Projeto de lógica e cabeamento estruturado.	M2	10.000	R\$	R\$
6	101447	Projeto de CFTV (Circuito fechado de TV).	M2	5.000	R\$	R\$
7	101448	Projeto estrutural de concreto armado e fundações.	M2	12.000	R\$	R\$
8	101449	Projeto estrutural metálico.	M2	12.000	R\$	R\$
9	101450	Projeto de Climatização.	M2	5.000	R\$	R\$
10	101451	Projetos de prevenção e combate a incêndio de todos os sistemas necessários (Incluindo aprovação no Corpo de Bombeiros)	M2	12.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$						

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Contratação do Município de Palmeira/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação, será(ão):

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

À Comissão de Contratação - Município de Palmeira/PR
Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/____

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos na licitação:

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu ,....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação acima mencionada.

Assinatura e Identificação do profissional

Obs.: A assinatura do profissional nesta declaração é requisito imprescindível para sua validade.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, **Sr.**, portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado.

2.2. Para execução do objeto deverão ser observadas as disposições constantes no Anexo 01 do edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- a) Secretaria Municipal de
- b) Secretaria Municipal de
- c) Secretaria Municipal de
- d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº. xxxxxxxxx.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

1					R\$	R\$
---	--	--	--	--	-----	-----

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=aff0bd59-dfa6-4ad7-8a3b-f1768475055f>

